



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 02/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para realização do serviço de limpeza e higienização das caixas d'água do Espaço Cultural Batuira e Polos Culturais Boiçucanga, Enseada e Topolândia.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SER	Realização de serviço de limpeza e higienização das caixas d'água do Espaço Cultural Batuira e Polos Culturais Boiçucanga, Enseada e Topolândia.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A limpeza periódica da caixa d'água é uma medida preventiva que contribui para a preservação da saúde e da qualidade da água nos diversos locais de gerenciamento desta Instituição. Trata-se de uma medida responsável e essencial para evitar a reprodução desses micro-organismos, manter a qualidade sanitária da água consumida diariamente.

3.2. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass disponibiliza vários espaços para atividades artísticas e culturais ao público de diversas faixas etárias, portanto é fundamental a manutenção prudente das caixas d'água destes centros culturais para que haja segurança no consumo de água dos servidores e frequentadores destes locais. Por isso, considera-se a contratação de empresa especializada para realização de serviço de limpeza e higienização das caixas d'água do Espaço Cultural Batuira e Polos Culturais Boiçucanga, Enseada e Topolândia, encaminhada pela requisição 582/2023.

3.3. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo

1



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



empregatício entre a empresa vencedora e esta Fundação Pública, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa por menor valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração.

4. ESPECIFICIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A higienização das caixas d'água compreende a limpeza e desinfecção interna e a limpeza externa dos locais em que se encontram.

4.2. O serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água deverá ser feita em conforme capacidade de volume em litros de cada um dos locais, com fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução do serviço.

4.2.1. Antes de iniciar o serviço verificar a melhor forma de acesso à caixa d'água e certificar as condições de acessibilidade, o estado de conservação das tampas, boias, registro e tubulações em cada caixa d'água;

4.2.1.1. Havendo eventuais defeitos nos equipamentos do item 4.2.1. informar a ocorrência à fiscalização da Contratante;

4.3. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela empresa contratada sem ônus para Fundass;

4.3.1 Obedecendo a legislação pertinente, a empresa somente poderá utilizar produtos desinfestantes domissanitários registrados na ANVISA, atendendo as instruções do fabricante com observação da técnica de aplicação e concentração máxima especificada contida no rótulo;

4.3.2 Não será permitida a utilização de ácidos e qualquer outro tipo de materiais químicos corrosivos que possam afetar a qualidade da água ou danificar as caixas d'água;

4.3.3. Obrigatório a utilização de Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's durante a execução dos serviços;

4.3.4. Apenas pessoas qualificadas e profissionais designados poderão executar os



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

serviços;

4.3.4.1. Para limpeza das caixas d'água utilizar somente balde de plástico, esponja lisa; pano de algodão limpo, escova com cerdas arredondadas (proibida de aço), esponja, pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO), evitando sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.

4.3.4.2. Certificar que houve fechamento do registro e bloquear as saídas de distribuição para evitar que impurezas ou resíduos na tubulação.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais citados na Planilha:

LOCAL	ENDEREÇO
Polo Cultural da Costa Norte	R. Carlos Gomes, 198 - Canto do Mar
Espaço Cultural Batuira	Rua Martins Duval, 99 - São Francisco
Polo Cultural Topolândia	R. Antônio Pereira Silva, no 170 - Topolândia
Polo Cultural de Boiçucanga	Rua Maria Aparecida de Moura, 99 - Praia de Boiçucanga

6. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 4 (quatro) meses a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel;

6.2.1.1. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, às custas da CONTRATADA;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da ordem de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

9.1. Constituem-se obrigações da empresa vencedora:

9.1.1. Fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço e responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização das caixas d'água.

9.1.2. É de responsabilidade da empresa contratada qualquer dano causado aos reservatórios: caixas d'água ou suas tampas, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços;

9.1.3. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados neste Termo de Referência;

9.1.4. Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro na ANVISA e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

9.1.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do objeto deste termo de serviço;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundass ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.7. Utilizar equipamentos em número suficiente sem interrupção do serviço;

9.1.8. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço prestado;

9.1.11. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos,



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

9.1.12. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.13. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora para a prestação dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado;

9.1.14. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

9.1.15. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho da limpeza/higienização, direta ou indiretamente;

9.1.16. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



9.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

10.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural De São Sebastião

Deodato Sant'Anna - Fundass